



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	227
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n. 10/2022

P R E Â M B U L O

Processo n.º	14072/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Prestação de Serviço de organização, planejamento e execução do CAMPEONATO TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL DE CAMPO e Taça Cidade de Maricá de Futsal Feminino do município de MARICÁ, incluindo a arbitragem, traslado dos árbitros e bandeirinhas e auxiliares, colaboradores, hidratação das equipes, fornecimento de material esportivo e de apoio, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	12/05/2022
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de **Esporte e Lazer** Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 180/2022, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo menor preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	228
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	229
Rubrica	

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à **Prestação de Serviço de organização, planejamento e execução do CAMPEONATO TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL DE CAMPO e Taça Cidade de Maricá de Futsal Feminino do município de MARICÁ, incluindo a arbitragem, traslado dos árbitros e bandeirinhas e auxiliares, colaboradores, hidratação das equipes, fornecimento de material esportivo e de apoio, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.**

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	230
Rubrica	

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, § 1, incisos I a VI da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 02 (duas) horas** da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o termino do evento.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	231
Rubrica	

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A empresa ganhadora deverá organizar planejar e executar o campeonato de futebol Taça cidade de Maricá, com início previsto para 10 de Abril de 2022 e término em 26 de maio de 2022, **os jogos ocorrerão em 8 campos de várzea** espalhados pelo município de maricá sendo eles, Campo do Esporte Clube, Campo do Amparo, campo do Bananal, Campo do Ponta Negra, Campo do Bambuí, Campo do Figueirense do Rafa, Campo do Figueirense do Caxito, Campo do Spar.

04.15 - O prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de serviço

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	232
Rubrica	

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	233
Rubrica	

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	234
Rubrica	

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 19; 01; 27.813.0034; 2.133 Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 649.787,00** (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	235
Rubrica	

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	236
Rubrica	

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com

-



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	237
Rubrica	

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	238
Rubrica	

credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	239
Rubrica	

no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	240
Rubrica	

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Será exigida qualificação técnica de modo que seja comprovada fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens presentes na memória de cálculo neste termo de referência através de atestado de capacidade técnica emitida por entidades públicas e/ou privadas.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	241
Rubrica	

para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	242
Rubrica	

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	243
Rubrica	

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	244
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	245
Rubrica	

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	246
Rubrica	

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	247
Rubrica	

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	248
Rubrica	

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	249
Rubrica	

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	250
Rubrica	

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	251
Rubrica	

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	252
Rubrica	

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	253
Rubrica	

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	254
Rubrica	

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

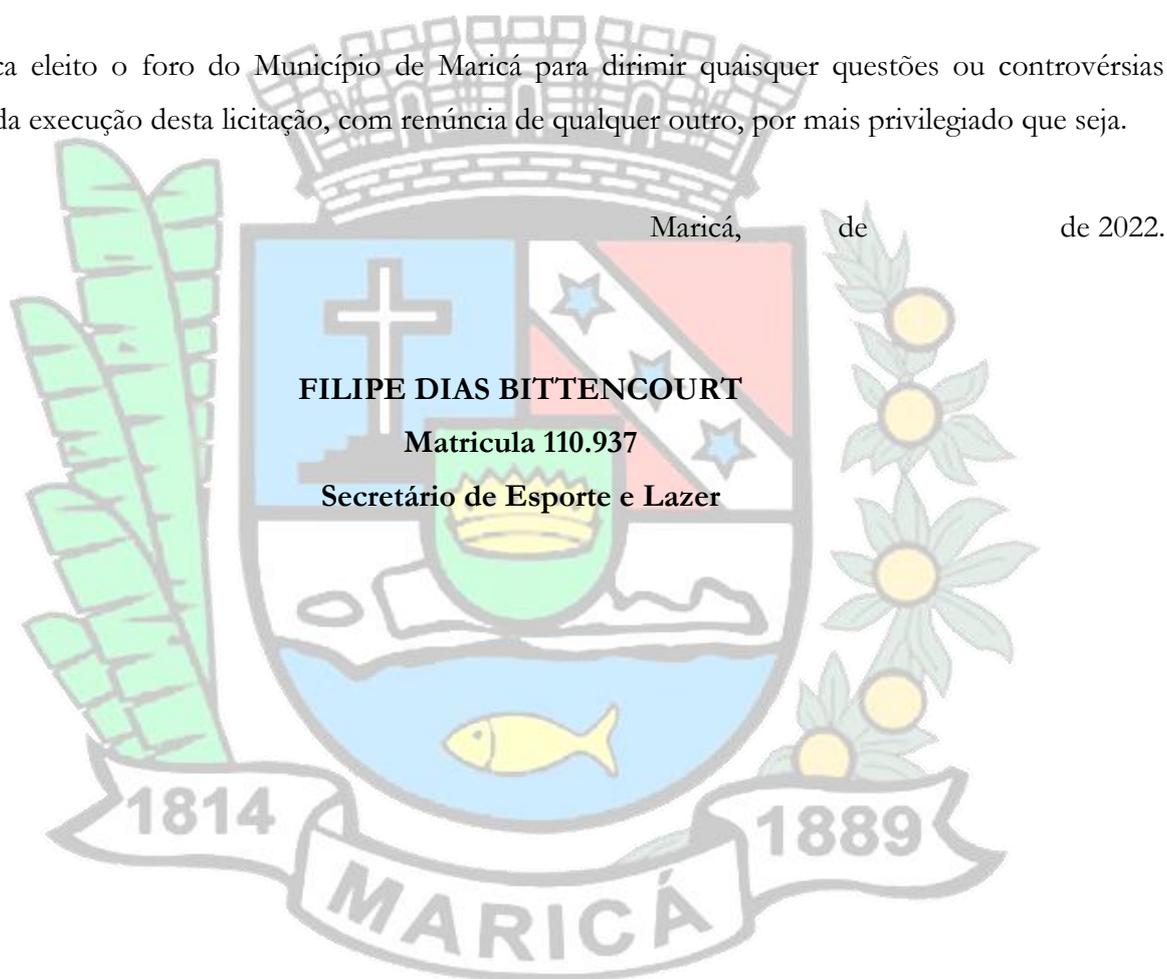
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	255
Rubrica	

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	256
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	UNIDADE	Quant	Valor unitário	Valor Total
LOTE 01 – MATERIAL ESPORTIVO					
1	Conjunto de Rede de futebol de campo, oficial em seda fio de 4mm	Par	10	R\$ 1.282,00	R\$ 12.820,00
2	Bolas de futebol de campo, tamanho 68-70cm, peso 430 a 450G, material de microfibras, miolo substituível e lubrificado,	UN.	60	R\$ 237,00	R\$ 14.220,00
3	Bola Futebol Oficial Campo Infantil, composição de micro fibras, com costura, e circunferência de 67cm a 69cm, peso de até 430g Origem nacional. De ótima qualidade e durabilidade	UN.	30	R\$ 166,00	R\$ 4.980,00
4	Bomba para encher bola Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de 126 zinco que contem tampa em borracha	UN	10	R\$ 56,95	R\$ 569,50
5	Uniforme para arbitragem, contendo: 01 short, 01 camisa tam G, 01 meião tam: G –GG ou M, a camisa deverá ser no modelo esportivo, em tecido 100% poliéster, na cor preta, manga curta, na cor amarela, gola modelo careca, no peito ao lado esquerdo a logomarca da Prefeitura Municipal de Maricá e da secretaria de esporte e lazer, nas costas escrito nome ESPORTE, o short em tecido 100% poliéster, meiao 3/4 com pé.	Conjunto	30	R\$ 332,50	R\$ 9.975,00
6	Troféu com altura de 150 a 170 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em	UN.	01	R\$ 2.327,50	R\$ 2.327,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	257
Rubrica	

	polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 43 a 50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor verde acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Campeão Principal				
7	Troféu com altura de 80 a 100 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor verde acetinada com 43 a 50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor verde acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor verde acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Campeão Master, Sub 15 e Sub 13	UN.	04	R\$ 1.282,00	R\$ 5.128,00
8	Troféu com 44 a 50 cm de altura com placa arredondada de metal na cor dourado metálico, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Estatueta intercambiável. Vice Campeão Principal, Master, Sub 15 e Sub 13	UN.	05	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	258
Rubrica	

9	TROFÉU ACRILICO COM 40 cm. Troféu em Acrílico Personalizado com 40 cm de altura e 20 cm de largura. Artilheiro, Melhor Goleiro e revelação categorias Principal, Master, Sub 13 e Sub 15.	UN.	16	R\$ 427,50	R\$ 6.840,00
10	Medalha em acrílico com altura de 8cm, largura de 6cm, dimensões com fita Vermelha, personalizada com logomarca da secretaria de esporte e lazer e da prefeitura municipal de Maricá Sendo 30 por equipes tendo campeão e vice-campeão, em 4 categorias 60x4 = 240 medalhas	UN.	270	R\$ 25,10	R\$ 6.777,00
11	Camisa em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logomarcas da, secretaria de esporte e lazer e prefeitura municipal de Maricá Sendo para 16 mesários, 16 delegados das partidas e 32 aux. administrativos de campo e 36 para agentes da secretaria de esporte e lazer	UN	100	R\$ 69,35	R\$ 6.935,00
12	Bola de Futsal Peso do Produto: 400-440 gr, Costura: Sem Costura Circunferência: 62 - 64 cm, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, Origem: Nacional, De ótima qualidade e durabilidade.	UN	15	R\$ 342,00	R\$ 5.130,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 78.602,00	
LOTE 02 – MATERIAL DE HIDRATAÇÃO E ALIMENTAÇÃO					
1	Água Mineral, natural, potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo pet. 50 atletas e colaboradores por jogo com um consumo de 2 garrafas para cada pessoa temos 100 por jogo x 75	Garrafas	5.500	R\$ 2,10	R\$ 11.550,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	259
Rubrica	

	jogos temos 7.500 garrafas				
2	Saco de Gelo de 20 Kg, em escamas potável (inodoro), embalado em sacos transparentes. Média de consumo de 4 sacos por jogo sendo 2 sacos em cada isopor , temos 4 x 75 jogos = 300 sacos	Saco 20 KG	220	R\$ 31,00	R\$ 6.820,00
3	Kit Lanche contendo 01 sanduíche de queijo com presunto, 01 fruta de aprox. 100 gramas cada (maça , banana ou laranja) , 1 suco de caixinha de 200 ML , 02 barras de cereal de aprox. 25 gramas e um energético de 250 ML Temos 50 atletas e colaboradores por jogo com um consumo de 1 kit para cada pessoa temos 50 por jogo x 75 jogos temos 3.750 kits	Kit	2.750	R\$ 27,50	R\$ 75.625,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 93.995,00	
LOTE 03 - PESSOAL					
1	Serviços de arbitragem de futebol de campo. Arbitragem: composto por 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, para jogos de futebol de campo 01 (um) quarto árbitro e 01 (um) mesário	JOGOS	40	R\$ 584,00	R\$ 23.360,00
2	Serviço de Arbitragem de Futsal. Arbitragem: composto de 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, para jogos de futsal 01 (um) quarto árbitro e 01 (um) mesário	JOGOS	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
3	Serviço de Segurança Temos para cada jogo um quantitativo de 5 seguranças, sendo distribuídos entre banco de reserva(2), fundos (2) e meio de campo (1), 5	DIÁRIA/ 8 HORAS	275	R\$ 390,00	R\$ 107.250,00
4	Delegado de partida Dirigir, controlar as atividades da partida, fazendo a interlocução com o	JOGOS	55	R\$ 427,00	R\$ 23.485,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	260
Rubrica	

	representante da secretaria de esporte e lazer, assegurando o bom andamento da partida.				
5	Auxiliar administrativo campo, Auxiliar o delegado da partida no controle administrativo da partida estando em campo verificando se todas as normais e regulamentos estão sendo cumpridos.	JOGOS	110	R\$ 332,00	R\$ 36.520,00
6	Coordenador Geral do campeonato Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades de todo o Projeto, fazendo a interlocução com a Administração Municipal, assegurando a obtenção dos resultados definidos do Plano de Trabalho	UNIDADE	1	R\$ 42.750,00	R\$ 42.750,00
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 242.065,00	
LOTE 04 - SAÚDE					
1	Serviços de ambulância Tipo D – ambulância totalmente equipada e guarnecida com médico e socorrista	JOGOS	55	R\$ 4.275,00	R\$ 235.125,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 235.125,00	
VALOR TOTAL LOTES 01,02,03 E 04				R\$ 649.787,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	261
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	UNIDADE	Quant	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor Total
LOTE 01 – MATERIAL ESPORTIVO						
1	Conjunto de Rede de futebol de campo, oficial em seda fio de 4mm	Par	10			
2	Bolas de futebol de campo, tamanho 68-70cm, peso 430 a 450G, material de microfibra, miolo substituível e lubrificado,	UN.	60			
3	Bola Futebol Oficial Campo Infantil, composição de micro fibras, com costura, e circunferência de 67cm a 69cm, peso de até 430g Origem nacional. De ótima qualidade e durabilidade	UN.	30			
4	Bomba para encher bola Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de 126 zinco que contem tampa em borracha	UN	10			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	262
Rubrica	

5	Uniforme para arbitragem, contendo: 01 short, 01 camisa tam G, 01 meião tam: G –GG ou M, a camisa deverá ser no modelo esportivo, em tecido 100% poliéster, na cor preta, manga curta, na cor amarela, gola modelo careca, no peito ao lado esquerdo a logomarca da Prefeitura Municipal de Maricá e da secretaria de esporte e lazer, nas costas escrito nome ESPORTE, o short em tecido 100% poliéster, meiao 3/4 com pé.	Conjunto	30			
6	Troféu com altura de 150 a 170 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 43 a 50 cm de largura a partir das alças. Tapa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor verde acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Campeão Principal	UN.	01			
7	Troféu com altura de 80 a 100 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor verde acetinada com 43 a 50 cm de largura a partir das alças.	UN.	04			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	263
Rubrica	

	Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor verde acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor verde acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Campeão Master, Sub 15 e Sub 13					
8	Troféu com 44 a 50 cm de altura com placa arredondada de metal na cor dourado metálico, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Estatueta intercambiável. Vice Campeão Principal, Master, Sub 15 e Sub 13	UN.	05			
9	TROFÉU ACRILICO COM 40 cm. Troféu em Acrílico Personalizado com 40 cm de altura e 20 cm de largura. Artilheiro, Melhor Goleiro e revelação categorias Principal, Master, Sub 13 e Sub 15.	UN.	16			
10	Medalha em acrílico com altura de 8cm, largura de 6cm, dimensões com fita Vermelha, personalizada com logomarca da secretaria de esporte e lazer e da prefeitura municipal de Maricá Sendo 30 por equipes tendo campeão e vice-campeão, em 4	UN.	270			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	264
Rubrica	

	categorias 60x4 = 240 medalhas					
11	Camisa em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logomarcas da, secretaria de esporte e lazer e prefeitura municipal de Maricá Sendo para 16 mesários , 16 delegados das partidas e 32 aux. administrativos de campo e 36 para agentes da secretaria de esporte e lazer	UN	100			
12	Bola de Futsal Peso do Produto: 400-440 gr, Costura: Sem Costura Circunferência: 62 - 64 cm, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, Origem: Nacional, De ótima qualidade e durabilidade.	UN	15			
VALOR TOTAL LOTE 01						
LOTE 02 – MATERIAL DE HIDRATAÇÃO E ALIMENTAÇÃO						
1	Água Mineral, natural, potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo pet. 50 atletas e colaboradores por jogo com um consumo de 2 garrafas para cada pessoa temos 100 por jogo x 75 jogos temos 7.500 garrafas	Garrafas	7.500			
2	Saco de Gelo de 20 Kg, em escamas potável (inodoro), embalado em sacos transparentes. Média de	Saco 20 KG	300			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	265
Rubrica	

	consumo de 4 sacos por jogo sendo 2 sacos em cada isopor , temos 4 x 75 jogos = 300 sacos					
3	Kit Lanche contendo 01 sanduíche de queijo com presunto, 01 fruta de aprox. 100 gramas cada (maça , banana ou laranja) , 1 suco de caixinha de 200 ML , 02 barras de cereal de aprox. 25 gramas e um energético de 250 ML Temos 50 atletas e colaboradores por jogo com um consumo de 1 kit para cada pessoa temos 50 por jogo x 75 jogos temos 3.750 kits	Kit	3.750			
VALOR TOTAL LOTE 02						
LOTE 03 - PESSOAL						
1	Serviços de arbitragem de futebol de campo. Arbitragem: composto por 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, para jogos de futebol de campo 01 (um) quarto árbitro e 01 (um) mesário	JOGOS	60			
2	Serviço de Arbitragem de Futsal. Arbitragem: composto de 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, para jogos de futsal 01 (um) quarto árbitro e 01 (um) mesário	JOGOS	15			
3	Serviço de Segurança Temos para cada jogo um quantitativo de 5 seguranças, sendo distribuídos entre banco de reserva(2), fundos (2) e meio de campo (1), 5	DIÁRIA/ 8 HORAS	375			
4	Delegado de partida Dirigir, controlar as atividades da partida, fazendo a interlocução	JOGOS	75			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	266
Rubrica	

	com o representante da secretaria de esporte e lazer, assegurando o bom andamento da partida.					
5	Auxiliar administrativo campo, Auxiliar o delegado da partida no controle administrativo da partida estando em campo verificando se todas as normas e regulamentos estão sendo cumpridos.	JOGOS	150			
6	Coordenador Geral do campeonato Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades de todo o Projeto, fazendo a interlocução com a Administração Municipal, assegurando a obtenção dos resultados definidos do Plano de Trabalho	UNIDADE	1			
VALOR TOTAL LOTE 03						
LOTE 04 - SAÚDE						
1	Serviços de ambulância Tipo D – ambulância totalmente equipada e guarnecida com médico e socorrista	JOGOS	75			
VALOR TOTAL LOTE 04						
VALOR TOTAL LOTES 01,02,03 E 04						

OBS: No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

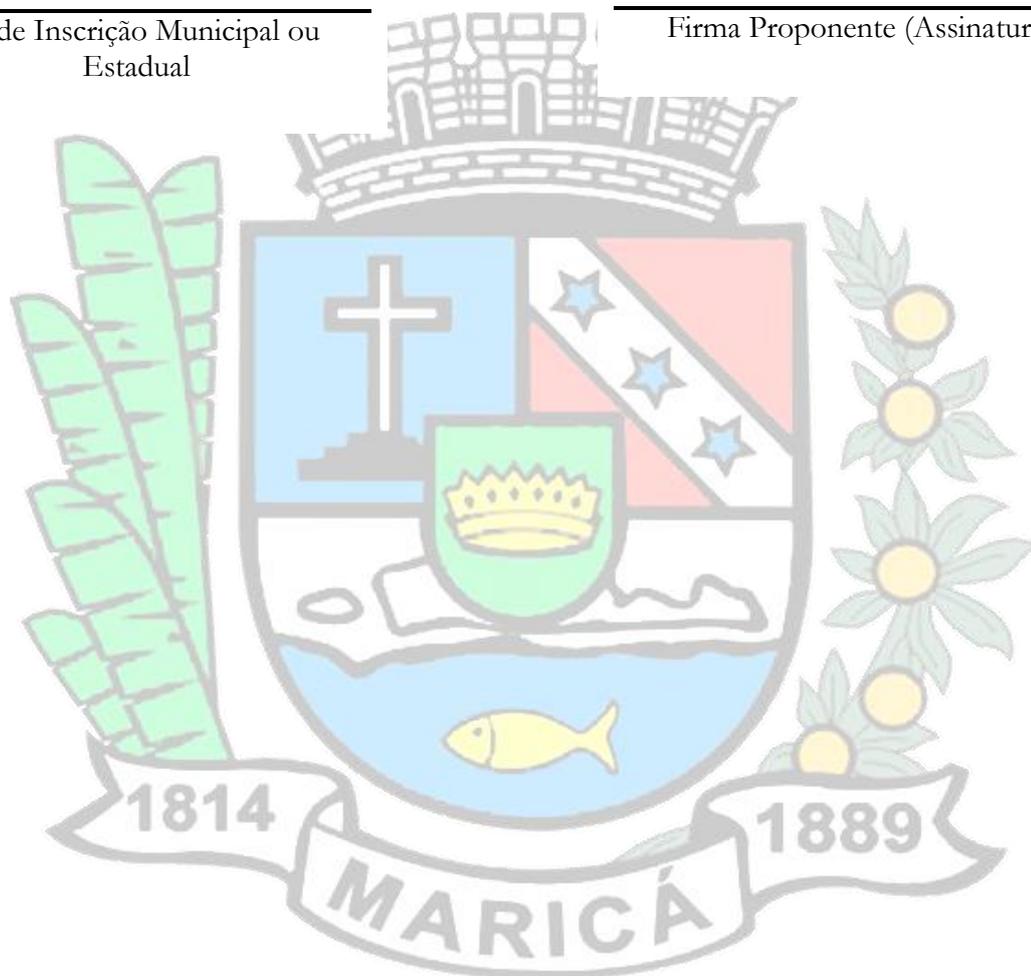
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	267
Rubrica	

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, ____ de _____ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	268
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° ____/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	269
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	270
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	271
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	272
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	273
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFRENCIA

A	OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) no Serviço de organização, planejamento e execução do CAMPEONATO TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL DE CAMPO e Taça Cidade de Maricá de Futsal Feminino do município de MARICÁ, incluindo a arbitragem, traslado dos árbitros e auxiliares, colaboradores, hidratação das equipes, fornecimento de material esportivo e de apoio
B	VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO . A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SERÁ ANEXADO PELO SETOR DE COMPRAS
D	EMPREITADA: <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Itens Agrupados (Necessidade verificação dos preços unitários)
E	LOCAL DE EXECUÇÃO: Os produtos serão entregues na sede da Contratante, na cidade de Maricá - RJ
G	UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MARICÁ
	UNIDADES PARTICIPANTES SECRETARIA DE ESPORTE DE LAZER DE MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	274
Rubrica	

DO OBJETO

Serviço de organização, planejamento e execução do CAMPEONATO TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL DE CAMPO e Taça Cidade de Maricá de Futsal Feminino do município de MARICÁ, incluindo a arbitragem, traslado dos árbitros e bandeirinhas e auxiliares, colaboradores, hidratação das equipes, fornecimento de material esportivo e de apoio, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento

DA JUSTIFICATIVA

- I.1. Levando em conta a necessidade de estimular a prática de Esporte no Município de Maricá - RJ a comissão organizadora de eventos da Secretaria de Esporte e Lazer de Maricá busca Contratação de empresa (s) especializada (s) para organizar, planejar e executar o campeonato de futebol denominado TAÇA CIDADE DE MARICÁ.
- I.2. A secretaria de esporte e lazer não há em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para tal organização, facultando assim a organização e realização.
- I.3. A Secretaria de Esporte e Lazer busca conscientizar os munícipes para que promovam mudanças no seu estilo de vida, tornando-os mais saudáveis, felizes e produtivos, independente do meio em que vivam ou atuem. A prática esportiva funciona, também, como instrumento de integração e socialização.

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- I.4. Sabe-se que o esporte se entrelaça com a vida e o cotidiano daqueles que o praticam, acarretando o desenvolvimento pessoal e intelectual, além de trazer noções de companheirismo, amizade, lazer, inclusão social e muitos outros benefícios, por este motivo, a Secretaria de Esporte e Lazer, entende que tem a missão de proporcionar e incentivar a pratica desportiva através de atividades, pois além de Desenvolver as habilidades sensório-motoras a sensibilidade estética e a criatividade, através das atividades recreativas , agrega valores e dessa forma acreditamos que a prática esportiva nas atividades realizadas pela pasta possam permitir que se vivencie diferentes práticas corporais advindas das mais diversas manifestações culturais e faz enxergar como essa variada combinação de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	275
Rubrica	

influências está presente na vida cotidiana

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO PRESENCIAL)

I.5. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio do Sistema Pregão Presencial conforme Lei 8.666/93.

I.6. Quanto a cláusula de reajustamento será adotada como índice nacional de Preços ao consumidor final (IPCA) fornecido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPAC), conforme disposto Lei Complementar nº 143, de 17 de julho de 2013, tendo como marco inicial a data de apresentação da proposta detalhe.

I.7. Se não bastasse o presente fato, temos que considerar que a Secretaria não possui galpões ou qualquer local de armazenamento, o que pode comprometer ou deteriorar os equipamentos, tornando-os inúteis e inservíveis, o que acarretaria grave lesão ao erário.

I.8. O edital de licitação, a modalidade de Pregão Presencial, disposto nas leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, deverá ser aplicada ao caso, uma vez que os bens a serem adquiridos encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

I.9. Segue em conformidade com os decretos municipais 158/2018.

I.10. Sendo assim, considerando a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, possibilitará que a contratação seja ajustada à necessidade de cada projeto de esporte e lazer. Essa flexibilidade é imprescindível uma vez que ajustes finais são necessários após a realização de medidas de campo.

I.11. Tendo em vista que para o custeio do referido pregão, serão utilizados recursos próprios não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficial da União e do Estado

I.12. Para que não haja dano ao valor total e pratica de ampla concorrência esteja em vigor tendo maior vantajosidade, conforme disposto no artigo 49, III, da lcp 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	276
Rubrica	

DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

I.13. O campeonato Taça Cidade de Maricá Ocorrerá em 8 (oito) campos de várzea espalhados no município de Maricá - RJ, sendo o campo mais distante do centro da cidade cerca de 25 Km .

DA DESCRIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO OBJETO

I.14. Os materiais a serem entregues, deverão atender as características do memorial descritivo presentes no ANEXO I do presente termo de referência ,assim como a memória de cálculo se encontra no anexo I do presente termo de referência

DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

I.15. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

I.16. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

I.17. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

I.18. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

I.19. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

I.19.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

I.19.1.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

I.19.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	277
Rubrica	

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

A Taça Cide de Maricá de Futebol será dividida em:

- I.20. Citado campeonato será dividido em 04 GRUPOS Principal, Master, Sub 13 e Sub 15 que jogaram entre si totalizando 60 jogos
- I.21. Serão 32 equipes na principal, 16 equipes na Master, 08 Equipes na Sub 15 e 08 equipes na sub 13.
- I.22. A 1ª Fase: compreende 32 jogos no total, sendo realizadas em 08 jogos no Master e 24 na Principal;
- I.23. A QUARTA DE FINAL compreende 16 jogos realizados em 4 jogos Principal, 4 jogos Master, 4 Jogos sub 13 e 4 jogos Sub 15;
- I.24. A SEMIFINAL compreende 08 jogos realizados em 2 jogos Principal, 2 jogos Master, 2 Jogos sub 13 e 2 jogos Sub 15;
- I.25. A final da Master, sub 13 e sub 15 ocorrerão em dias distintos da final Principal;
- I.26. A GRANDE FINAL do Principal ocorrerá em local a ser escolhido pela Secretaria de Esportes e lazer, conforme regulamento;
Taça Cidade de Maricá e Futsal Feminino:
- I.27. 16 equipes, jogando entre si com 8 jogos preliminares, 4 jogos quartas de final, 2 jogos de Semi final, 1 jogo Final. Totalizando 15 jogos
- I.28. A empresa contratada será responsável pela contratação dos árbitros principais, auxiliares e 4º árbitros, mesários e delegados das partidas para cada jogo, com duração de 90 minutos cada partida
- I.29. A empresa deverá realizar o transporte ida e volta da equipe de árbitros e auxiliares de cada jogo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	278
Rubrica	

- I.30.** A empresa deverá fornecer a hidratação para cada jogo (água mineral, gelo e Kit lanche);
- I.31.** A empresa se responsabiliza pela segurança;
- I.32.** O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO E FINDA EM 29 de Maio de 2022 (FINAL DA Taça Cidade de Maricá).

V. Serviços

1.32 . A empresa ganhadora deverá organizar planejar e executar o campeonato de futebol Taça cidade de Maricá, com início previsto para 14 de maio de 2022 e término em 29 de maio de 2022, os jogos ocorreram em 8 campos de várzea espalhados pelo município de maricá sendo eles, Campo do Esporte Clube, Campo do Amparo, campo do Bananal, Campo do Ponta Negra, Campo do Bambuí, Campo do Figueirense do Rafa, Campo do Figueirense do Caxito, Campo do Spar.

1.36. A organizadora deverá implementar regulamento do torneio, sorteio e reuniões semanais com os clubes e a secretaria de esporte e lazer de Maricá a fim de delimitar os parâmetros do campeonato, criar comitê disciplinar, julgar e implementar punições caso necessário , sendo que o clube eliminado tem o prazo de um dia útil para implementar recurso na sede da secretaria de esporte e lazer das 8 as 17horas.

1.37. Deverá haver ambulância totalmente equipada com um médico e dois enfermeiros-padrão, dando suporte aos atletas e ao público presente, atendendo ao disposto na lei 10671/2015, art. 16, incisos III e IV .

III - disponibilizar um médico e dois enfermeiros-padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida;

IV - disponibilizar uma ambulância para cada dez mil torcedores presentes à partida;

1.38. Contratação de equipe de arbitragem para os jogos contendo 01 árbitro, 02 auxiliares, 01 quarto árbitro e 01 mesário, equipe de seguranças para dar suporte e segurança a equipe de trabalho, contendo 5 seguranças por jogo, um delegado de partida que deverá coordenar o bom andamento da partida que junto com o representante da secretaria de esporte e lazer, deverá tomar decisões pertinentes ao bom andamento da partida, e 02 auxiliares administrativos de campo que deverão tomar providencias dentro de campo para o bom andamento da partida, informando tudo o que acontece para o delegado da partida. E a contratação de um coordenador geral para o campeonato ao qual deverá dirigir planejar,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	279
Rubrica	

organizar e controlar as atividades de todo o projeto, fazendo a interlocução com a administração municipal, assegurando a obtenção dos resultados definidos no plano de trabalho. A escolha dos árbitros e auxiliares se dará através de apresentação do currículo esportivo dos mesmos, ao qual será apresentado aos fiscais do contrato, onde os mesmos farão a seleção dos profissionais para cada partida e/ou rodada mediante a comprovação de capacidade técnica para o jogo.

RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

I.33. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

- I.33.1.** O prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de serviço ;
- I.33.2.** Os serviços e materiais deverão ser prestados e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados ou qualquer prejuízo ao bom andamento das partidas contidas contidas nesse plano de trabalho .
- I.33.3.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (duas) horas da comunicação escrita do Contratado;
- I.33.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.
- I.33.5.** Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 02 (duas) horas, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.
- I.33.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o termino do evento.
- I.33.7.** Todos os materiais adquiridos no presente contrato deverão ser entregues ao findar do mesmo, a secretaria de esporte e lazer.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	280
Rubrica	

DO PAGAMENTO

I.34. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

I.34.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

I.34.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

I.35. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

I.36. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

I.37. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

I.38. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

I.39. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

I.40. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

I.41. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	281
Rubrica	

DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

I.42. A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

I.43. Será exigida qualificação técnica de modo que seja comprovada fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta) dos itens presentes na memória de cálculo neste termo de referência através de atestado de capacidade técnica emitida por entidades públicas e/ou privadas .

I.44. As **LICITANTES** deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

I.45. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

I.46. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

I.47. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos;

I.48. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da **LICITANTE**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	282
Rubrica	

I.49. A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;

I.50. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global;

I.51. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

I.52. O valor estimado dos serviços SERÁ ANEXADO PELO SETOR DE COMPRAS da secretaria de Esporte e lazer

I.53. A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusa no estudo inicial, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, constante nos autos:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I.54. A despesa decorrente da futura aquisição correrá à conta do orçamento vigente:

Ação:	Eventos Esportivos
Orçamento:	19.01.27.812.0034.2133
Classificação Contábil:	33.90.30
Centro de Custo:	206/236
Despesa Estimada:	R\$ 883.260,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I.55. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

I.56. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

I.57. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

I.58. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

I.59. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

I.60. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	283
Rubrica	

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.61.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
- I.62.** Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- I.63.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- I.64.** Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- I.65.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- I.66.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- I.67.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- I.68.** É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- I.69.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

- I.70.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	284
Rubrica	

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

I.71. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

I.72. O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

I.73. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

I.74. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

I.75. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

I.76. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I.77. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

I.78. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

I.78.1. Advertência;

I.78.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	285
Rubrica	

1.78.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

1.78.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor inadimplente do contrato;

1.78.2.3. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

1.78.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

1.78.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

1.78.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.79. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

1.80. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

1.81. De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1.81.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	286
Rubrica	

no recolhimento de quaisquer tributos;

I.81.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

I.81.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

I.82. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

I.83. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

I.84. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

I.85. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 2º andar – Centro – Cep.: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

I.86. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

TABELA DE PENALIDADES

I.87. Considerações iniciais:

I.87.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

I.87.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

I.87.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	287
Rubrica	

I.87.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

I.87.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderão ser aplicadas nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

I.87.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

I.87.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

I.87.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

I.88. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

I.89. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor inadimplente do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

I.90. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

I.91. TABELA 2:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	288
Rubrica	

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

I.92. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expreso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de	6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	289
Rubrica	

	acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I.93. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

I.94. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

I.95. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	290
Rubrica	

- I.96.** As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- I.97.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- I.98.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I.99.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;
- I.100.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;
- I.101.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- I.102.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- I.103.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- I.104.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- I.105.** A licitante vencedora terá o seu contrato licitatório cancelado, a pedido, quando:
- I.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
 - II.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- I.106.** A licitante vencedora terá o seu contrato licitatório cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	291
Rubrica	

assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- IV. Não cumprir as obrigações de acordo com contrato firmado; e
- V. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas Notas de Empenho.

DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Marcelo de Souza Silva	SELM	109122	SELM
Ciente	Filipe Dias Bittencourt MATRICULA 110.937 Secretário		

Maricá , 25 de Abril de 2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	292
Rubrica	

ANEXO I

Lote 1 – Material Esportivo

Item	ITEM DESCRIÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE	USO
1	Conjunto de Rede de futebol de campo, oficial em seda fio de 4mm	Par	10
2	Bolas de futebol de campo, tamanho 68-70cm, peso 430 a 450G, material de microfibra, miolo substituível e lubrificado,	UN.	60
3	Bola Futebol Oficial Campo Infantil, composição de micro fibras, com costura, e circunferência de 67cm a 69cm, peso de até 430g Origem nacional. De ótima qualidade e durabilidade	UN.	30
4	Bomba para encher bola Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de 126 zinco que contem tampa em borracha	UN	10
5	Uniforme para arbitragem, contendo: 01 short, 01 camisa tam G, 01 meião tam: G –GG ou M, a camisa deverá ser no modelo esportivo, em tecido 100% poliéster, na cor preta, manga curta, na cor amarela, gola modelo careca, no peito ao lado esquerdo a logomarca da Prefeitura Municipal de Maricá e da secretaria de esporte e lazer, nas costas escrito nome ESPORTE, o short em tecido 100% poliéster, meiao 3/4 com pé.	Conjunto	30
6	Troféu com altura de 150 a 170 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 43 a 50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor verde acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Campeão Principal	UN.	01
7	Troféu com altura de 80 a 100 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor verde acetinada com 43 a 50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor verde acetinada. Uma estatueta	UN.	04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	293
Rubrica	

	de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor verde acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Campeão Master, Sub 15 e Sub 13 e Futsal.		
8	Troféu com 44 a 50 cm de altura com placa arredondada de metal na cor dourado metálico, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Estatueta intercambiável. Vice Campeão Principal, Master, Sub 15 e Sub 13 e Futsal.	UN.	05
9	TROFÉU ACRILICO COM 40 cm. Troféu em Acrílico Personalizado com 40 cm de altura e 20 cm de largura. Artilheiro, Melhor Goleiro e revelação categorias Principal, Master, Sub 13 e Sub 15 e Futsal.	UN.	16
10	Medalha em acrílico com altura de 8cm, largura de 6cm, dimensões com fita Vermelha, personalizada com logomarca da secretaria de esporte e lazer e da prefeitura municipal de Maricá Sendo 30 por equipes tendo campeão e vice-campeão, em 4 categorias 60x4 = 240 medalhas Sendo 15 por equipes = 15 x 2 =30 medalhas futsal	UN.	270
11	Camisa em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logomarcas da, secretaria de esporte e lazer e prefeitura municipal de Maricá Sendo para 16 mesários , 16 delegados das partidas e 32 aux administrativos de campo e 36 para agentes da secretaria de esporte e lazer	UN	100
12	Bola de Futsal Peso do Produto: 400-440 gr, Costura: Sem Costura Circunferência: 62 - 64 cm, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, Origem: Nacional, De ótima qualidade e durabilidade.	UN	15

Lote 2 – Material de Hidratação e Alimentação

Item	ITEM DESCRIÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE	USO
1	Água Mineral, natural, potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo pet. 50 atletas e colaboradores por jogo com um consumo de 2 garrafas para cada pessoa temos 100 por jogo x 55 jogos temos 5.500 garrafas	Garrafas	5.500
2	Saco de Gelo de 20 Kg, em escamas potável (inodoro), embalado em sacos transparentes. Média de consumo de 4 sacos por jogo sendo 2 sacos em cada isopor , temos 4 x 55 jogos = 300 sacos	Saco 20 KG	220



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	294
Rubrica	

3	Kit Lanche contendo 01 sanduíche de queijo com presunto, 01 fruta de aprox. 100 gramas cada (maçã , banana ou laranja) , 1 suco de caixinha de 200 ML , 02 barras de cereal de aprox. 25 gramas e um energético de 250 ML Temos 50 atletas e colaboradores por jogo com um consumo de 1 kit para cada pessoa temos 50 por jogo x 55 jogos temos 2.750 kits	Kit	2.750
---	---	-----	-------

Lote 3 – Pessoal

Item	ITEM DESCRIÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE	USO
1	Serviços de arbitragem de futebol de campo. Arbitragem: composto por 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, para jogos de futebol de campo 01 (um) quarto árbitro e 01 (um) mesário	jogos	40
2	Serviço de Arbitragem de Futsal. Arbitragem: composto de 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, para jogos de futsal 01 (um) quarto árbitro e 01 (um) mesário	Jogos	15
3	Serviço de Segurança Temos para cada jogo um quantitativo de 5 seguranças, sendo distribuídos entre banco de reserva(2), fundos (2) e meio de campo (1), 5 x 55 jogos, temos 275	Diárias/8 Horas	275
4	Delegado de partida Dirigir, controlar as atividades da partida, fazendo a interlocução com o representante da secretaria de esporte e lazer, assegurando o bom andamento da partida.	Jogos	55
5	Auxiliar administrativo campo, Auxiliar o delegado da partida no controle administrativo da partida estando em campo verificando se todas as normas e regulamentos estão sendo cumpridos.	Jogos	110
6	Coordenador Geral do campeonato Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades de todo o Projeto, fazendo a interlocução com a Administração Municipal, assegurando a obtenção dos resultados definidos do Plano de Trabalho.	Unidade	01

Lote 4 – Saúde

Item	ITEM DESCRIÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE	USO
1	Serviços de ambulância Tipo D – ambulância totalmente equipada e guarnecida com médico e socorrista	Diária	55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	295
Rubrica	

Anexo II

Item	ITEM DESCRIÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE	USO	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Conjunto de Rede de futebol de campo, oficial em seda fio de 4mm	Par	10			
2	Bolas de futebol de campo, tamanho 68-70cm, peso 430 a 450G, material de microfibra, miolo substituível e lubrificado,	UN.	60			
3	Bola Futebol Oficial Campo Infantil, composição de micro fibras, com costura, e circunferência de 67cm a 69cm, peso de até 430g Origem nacional. De ótima qualidade e durabilidade	UN.	30			
4	Bomba para encher bola Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de 126 zinco que contem tampa em borracha	UN	10			
5	Uniforme para arbitragem, contendo: 01 short, 01 camisa tam G, 01 meião tam: G –GG ou M, a camisa deverá ser no modelo esportivo, em tecido 100% poliéster, na cor preta, manga curta, na cor amarela, gola modelo careca, no peito ao lado esquerdo a logomarca da Prefeitura Municipal de Maricá e da secretaria de esporte e lazer, nas costas escrito nome ESPORTE, o short em tecido 100% poliéster, meiao 3/4 com pé.	Conjunto	30			
6	Troféu com altura de 150 a 170 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 43 a 50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor verde acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Campeão Principal	UN.	01			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	296
Rubrica	

7	Troféu com altura de 80 a 100 cm, base octogonal com 26,5 a 30 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor verde acetinada com 43 a 50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor verde acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor verde acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Campeão Master, Sub 15 e Sub 13	UN.	04			
8	Troféu com 44 a 50 cm de altura com placa arredondada de metal na cor dourado metálico, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Estatueta intercambiável. Vice Campeão Principal, Master, Sub 15 e Sub 13	UN.	05			
9	TROFÉU ACRILICO COM 40 cm. Troféu em Acrílico Personalizado com 40 cm de altura e 20 cm de largura. Artilheiro, Melhor Goleiro e revelação categorias Principal, Master, Sub 13 e Sub 15.	UN.	16			
10	Medalha em acrílico com altura de 8cm, largura de 6cm, dimensões com fita Vermelha, personalizada com logomarca da secretaria de esporte e lazer e da prefeitura municipal de Maricá Sendo 30 por equipes tendo campeão e vice-campeão, em 4 categorias 60x4 = 240 medalhas	UN.	270			
11	Camisa em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logomarcas da, secretaria de esporte e lazer e prefeitura municipal de Maricá Sendo para 16 mesários , 16 delegados das partidas e 32 aux. administrativos de campo e 36 para agentes da secretaria de esporte e lazer	UN	100			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	297
Rubrica	

12	Bola de Futsal Peso do Produto: 400-440 gr, Costura: Sem Costura Circunferência: 62 - 64 cm, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, Origem: Nacional, De ótima qualidade e durabilidade.	UN	15			
----	---	----	----	--	--	--

Lote 2 – Material de Hidratação e Alimentação

Item	ITEM DESCRIÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE	USO	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Água Mineral, natural, potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo pet. 50 atletas e colaboradores por jogo com um consumo de 2 garrafas para cada pessoa temos 100 por jogo x 55 jogos temos 7.500 garrafas	Garrafas	5.500			
2	Saco de Gelo de 20 Kg, em escamas potável (inodoro), embalado em sacos transparentes. Média de consumo de 4 sacos por jogo sendo 2 sacos em cada isopor, temos 4 x 55 jogos = 220 sacos	Saco 20 KG	220			
3	Kit Lanche contendo 01 sanduíche de queijo com presunto, 01 fruta de aprox. 100 gramas cada (maçã , banana ou laranja), 1 suco de caixinha de 200 ML, 02 barras de cereal de aprox. 25 gramas e um energético de 250 ML Temos 50 atletas e colaboradores por jogo com um consumo de 1 kit para cada pessoa temos 50 por jogo x 55 jogos temos 2.750 kits	Kit	2.750			

Lote 3 – Pessoal

Item	ITEM DESCRIÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE	USO	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Serviços de arbitragem de futebol de campo. Arbitragem: composto por 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, para jogos de futebol de campo 01 (um) quarto árbitro e 01 (um) mesário	jogos	40			
2	Serviço de Arbitragem de Futsal. Arbitragem: composto de 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, para jogos de futsal 01 (um) quarto árbitro e 01 (um) mesário	Jogos	15			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	298
Rubrica	

3	Serviço de Segurança Temos para cada jogo um quantitativo de 5 seguranças, sendo distribuídos entre banco de reserva(2), fundos (2) e meio de campo (1), 5 x 55 jogos, temos 375	Diárias /8 Horas	275			
4	Delegado de partida Dirigir, controlar as atividades da partida, fazendo a interlocução com o representante da secretaria de esporte e lazer, assegurando o bom andamento da partida.	Jogos	55			
5	Auxiliar administrativo campo, Auxiliar o delegado da partida no controle administrativo da partida estando em campo verificando se todas as normas e regulamentos estão sendo cumpridos.	Jogos	110			
6	Coordenador Geral do campeonato Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades de todo o Projeto, fazendo a interlocução com a Administração Municipal, assegurando a obtenção dos resultados definidos do Plano de Trabalho.	Unidade	01			

Lote 4 – Saúde

Item	ITEM DESCRIÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE	USO	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Serviços de ambulância Tipo D – ambulância totalmente equipada e guarnecida com médico e socorrista, conforme resolução SEDEC 83.	Jogos	55			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	299
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	300
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo _____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	301
Rubrica	

CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	302
Rubrica	

restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14072/2021
Data do Início	16/12/2021
Folha	303
Rubrica	

CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

1 -

Pela CONTRATADA:

2 -

